



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.637, DE 16 DE JULHO DE 2014.

PUBLICADA

Em: 17/07/14

Ademir
Ademir Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou; e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em **7,00%** (Sete por cento) ao salário base dos Servidores Públicos Municipais ativos, da Administração Direta, Indireta e Fundacional, dos níveis médio e superior, cujo percentual corresponde a **5,82%** (Cinco inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) a título de recomposição salarial, resultante da variação do INPC/IBGE no período de maio de 2.013 a abril de 2014, acrescido de aumento real correspondente a **1,18%** (Um inteiro e dezoito centésimos percentuais), ambos retroagidos a partir de 1º (Primeiro) de maio 2.014.

Parágrafo único – O índice de reajuste previsto neste artigo estende-se aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O reajuste mencionado no artigo anterior não se aplica aos seguintes casos:

I – aos que percebem 1 (um) salário mínimo, os quais tiveram reajuste disciplinado pelo Decreto Federal nº. 8.166, de 23 de dezembro de 2.013;

II – aos exercentes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo;

III – aos professores, visto que estão vinculados ao piso nacional;

IV – aos Secretários, Presidentes de Autarquias e Fundações, que recebem em forma de subsídios;

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2.014.

Gabinete do **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 16 de julho de 2014.



João Salame Neto
JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal